LEI Nº 1806, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, OITO SERVENTES, PADRÃO 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, oito serventes, Padrão 01, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º: - O contrato deverá obedecer as condições previstas no artigo 236, da Lei Municipal nº 1223/93.

Art. 3º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento, Serviços Urbanos e Trânsito

16.88.534.2020 – Manutenção dos Serviços, Obras, Saneamentos e Serviços Públicos

3.1.1.1.00.00 – Remuneração demais Servidores

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de agosto de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal